

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA, CONSUMO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: DESAFIOS DA GOVERNANÇA SOCIOAMBIENTAL NO CONTEXTO REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ

ECONOMIC GLOBALIZATION, CONSUMPTION AND INTEGRATED SOLID WASTE MANAGEMENT: CHALLENGES OF GOVERNANCE IN THE ENVIRONMENTAL CONTEXT OF THE ITAJAÍ RIVER COST REGION

Guilherme Flores¹
Ricardo Stanziola Vieira²
Raphaela Xaubert³

SUMÁRIO: Introdução; 1 Dilemas da Globalização e do Crescimento Econômico; 2 Desenvolvimento Sustentável e Governança Socioambiental como categorias privilegiadas: Rumo a um novo direito da sustentabilidade; 3 Resíduos Sólidos: Entre o Crescimento Econômico e a Sustentabilidade; 3.1 Resíduos Sólidos Urbanos no contexto da Globalização: Causas e consequências; 4 O contexto da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí; Considerações Finais; Referências das Fontes Citadas.

RESUMO

Este artigo busca demonstrar a influência do fenômeno da globalização e do crescimento econômico na sociedade e a contrapartida da governança socioambiental e da sustentabilidade na busca pelo desenvolvimento sustentável. Nele, pugna por estabelecer um paralelo que envolve as relações entre desenvolvimento e meio ambiente como direito difuso e coletivo sob o espectro do fenômeno da globalização e do sistema capitalista que, estimuladores do consumo, acabam gerando resíduos. Ao final se verá que estes representam problemas socioambientais de desastrosas consequências sociais, à saúde pública, ao meio ambiente decorrentes da negligência humana e demandam adoção de gestão e de políticas públicas, de soluções urgentes que requerem

¹ Professor Mestre no curso de Relações Internacionais da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, em Itajaí, Santa Catarina, Brasil, guilhermeflores.adv@gmail.com

² Professor Doutor no curso de Mestrado em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, em Itajaí, Santa Catarina, Brasil, ricardoricardo@ambientallegal.com.br

³ Graduanda em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, em Itajaí, Santa Catarina, Brasil, raphaela@univali.br

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

mais do que ações administrativas do poder público. Demandam uma mudança comportamental da humanidade para mudar esta realidade, estando a Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí inserida neste contexto.

PALAVRAS-CHAVE: Globalização; Crescimento Econômico; Consumo; Resíduos Sólidos; Políticas Públicas.

ABSTRACT

This article seeks to demonstrate the influence of the globalization and economic growth phenomenon in society and the counterpart of socio-environmental governance and sustainability in the pursuit of sustainability development. In it, strives to establish a parallel that involving the relationship between development and environment as diffuse and collective rights in the spectrum of globalization and the capitalist system phenomenon that generating waste because of consumption. At the end, will be seen, it's represents social and environmental problems with disastrous social consequences, to public health and to the environment from a mismanagement of this materials of human negligence. These impacts require adoption of management and public policy which are expensive and require more than administrative actions of government. Require a human behavioral change in the search for sustainability and social control and society participation to change this reality, being the Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí inserted in this context.

KEYWORDS: Globalization; Economic Growth; Consumption; Solid Waste; Public Policy.

INTRODUÇÃO

Desde a antiguidade o homem interage com o meio ambiente para satisfazer suas necessidades, explorando os recursos naturais necessários à sua sobrevivência e rejeitando aquilo que não mais tinha serventia. A característica moderna desta relação, por conta da industrialização, do avanço tecnológico, do consumo, tem posto o meio ambiente em desvantagem.

A produção de bens de consumo e o apelo ao consumismo gera resíduos sólidos e estes, a seu tempo, têm acarretado problemas graves no contexto urbano brasileiro, principalmente aos municípios de pequeno porte, cuja capacidade de gerir adequadamente resíduos por si produzidos é geralmente prejudicada por diversos fatores, dentre eles o financeiro e humano.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

A Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí tem seus onze municípios inseridos neste contexto, contribuindo com a degradação ambiental e sendo vítimas dos problemas decorrentes da disposição inadequada de resíduos e dos problemas sociais, ambientais e econômicos decorrentes do fenômeno do capitalismo e do crescimento econômico adotados pela sociedade.

O presente artigo busca demonstrar a relação havida entre estes fenômenos e as consequências do consumo e da produção de resíduos sólidos, especialmente no contexto da Região da Foz do Rio Itajaí, tão emblemática no que tange às causas ambientais.

1 DILEMAS DA GLOBALIZAÇÃO E DO CRESCIMENTO ECONÔMICO

Este primeiro item busca, sucintamente, estabelecer um paralelo entre temas como a globalização, capitalismo, desenvolvimento econômico, consumo e a geração de resíduos sólidos no meio urbano. Os temas são de grande relevância para a cultura acadêmica e jurídica já que a proteção do meio ambiente deixou há muito de ser uma faculdade ou prerrogativa humana para tornar-se mais que uma necessidade, uma questão de sobrevivência.

Hodiernamente a humanidade vive em um uma época de globalização⁴, mundialização⁵ cultural, econômica, e todos os problemas pelo homem

⁴ "Nesta perspectiva, é importante evidenciar que a globalização é um fenômeno que se relaciona com as diversas dimensões da sociedade, nas suas feições econômica, política e cultural e se perfaz através de processos diferenciados". (REIS, Jorge Renato dos, MELO, Milena Petters. Imigração e Relações interculturais no contexto da Globalização entre igualdade e diversidades, novas fronteiras da democracia. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gsta (orgs.). Direitos Sociais e Políticas Públicas: Desafios Contemporâneos. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2009.p. 236)

⁵ Mundialização é um processo de aproximação entre homens quotidianamente inseridos em espaços geográficos diferentes. Aproximação que pode assumir múltiplas formas: da viabilidade de contato pessoal á comunicação escrita; da troca de mercadorias produzidas por uns e outros á troca de informações, etc.. Assim sendo, podemos dizer que a mundialização é um processo que se iniciou nos primórdios da humanidade, com avanços e recuos, mas tendencialmente crescente, manifestando-se de forma desigual nas diversas regiões do mundo. Disponível em <http://www.correiodosacores.net/view.php?id=22822>. Acesso em 12.02.2012. Ainda segundo Le Goff "se torna necessário controlar, vigiar e combater os perigos que a mundialização traz, pois a predominância da ênfase nos aspectos econômicos gerou o desenvolvimento de desigualdades, injustiças sociais e a uniformização, e que "uma mundialização que assassina as

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

enfrentados e que dizem respeito à sua qualidade de vida, existência sobre a Terra deixaram de ser particulares para posicionarem-se numa órbita mundial, pois degradação ambiental não respeita fronteiras.

Nesta perspectiva, pretende-se demonstrar neste trabalho que a raça humana, envolta pelo regime capitalista⁶, se multiplica, consome cada vez mais⁷, o que, por consequência, afeta agressivamente o meio-ambiente ao causar poluição, degradação ambiental, extração de recursos naturais. Tudo para sustentar de seu estilo de vida⁸. Tal postura adotada pelo homem demanda urgente mudança

diversidades é uma mundialização ruim". LE GOFF, Jacques. As mundializações a luz da história. Tradução: MELO, Joana A. D. Globalização para quem? São Paulo: Futura, 2004. p. 29.

⁶ Immanuel Wallerstein, *apud* Dias e Tostes, em *O fim do mundo como o concebemos*, critica o capitalismo tendo por base a crise ambiental, onde a necessidade de expansão e a produção de externalidades – são as culpadas do que ele chama de “aumento do nível de perigo” ou, em outras palavras, o capitalismo é o culpado pelos problemas socioambientais contemporâneos. WALLERSTEIN, Immanuel. Ecologia e custos capitalistas de produção: sem saída. In: *O fim do mundo como o concebemos: ciência social para o século XXI*. Rio de Janeiro: Revan, 2002. DIAS, Guilherme Vieira. TOSTES, José Glauco Ribeiro. Desenvolvimento sustentável: do ecodesenvolvimento ao capitalismo verde. Disponível em http://www.socbrasileiradegeografia.com.br/revista_sbg/Artigos_arquivos/GUILHERME_artigo_SB_G.pdf. Acesso em 14.02.2012.

⁷ Em *Sociedade de consumo e a maldição do fetichismo*, Zenha elabora severa crítica à sociedade de consumo e aos instrumentos do mercado que fazem o homem consumir mais que o necessário. Destaca o autor que “a sociedade de consumo capitalista traz em suas entranhas a maldição do fetichismo da mercadoria que se funda na mentira, na manipulação do psiquismo do homem, na soberania suprema das estratégias de marketing, do desejo desenfreado de ter, possuir, interiorizada no âmago do ser humano endeusado como consumidor. Faz do homem um sujeito-objeto, aturdido pelos objetos de consumo que sofre de uma insatisfação contínua diante dos reluzentes produtos ofertados no mercado um “ser” - o produto - objeto de desejo, de satisfação insaciável, que alimenta uma sociedade divinizada, atormentada, impregnada, sempre, de novas mercadorias, de novos propósitos de existência alicerçada num consumismo sem comedimento a não ser consumir – sempre –, fazendo da existência humana um labirinto de buscas, de uma monstruosidade de produtos iludindo através do estigma de consumismo a realização do reino de uma pseudofelicidade apregoada pelo capitalismo – consumir!” E finaliza “Para concretizar este processo o sistema capitalista, ao longo do tempo, tem criado inúmeros mecanismos no sentido da realização do seu objetivo – o lucro, a acumulação e a realização da mercadoria em dinheiro”. Disponível em <http://carosamigos.terra.com.br/index2/index.php/artigos-e-debates/2462-sociedade-de-consumo-e-a-maldicao-do-fetichismo>. Acesso em 14.02.2012.

⁸ Nas últimas décadas houve um aumento significativo do consumo em todo mundo, provocado pelo crescimento populacional e, principalmente, pela acumulação de capital das empresas que puderam se expandir e oferecer os mais variados produtos, conjuntamente com os anúncios publicitários que propõe o consumo a todo o momento. Chamamos de consumo o ato da sociedade de adquirir aquilo que é necessário a sua subsistência e também aquilo que não é indispensável, ao ato do consumo de produtos supérfluos, denominamos consumismo. Para suprir as sociedades de consumo, o homem interfere profundamente no meio ambiente, pois tudo que o homem desenvolve vem da natureza, aqui nesse contexto é o palco das realizações humanas. Através da força de trabalho o homem transforma a primeira natureza (intacta) em segunda natureza (transformada). É a natureza que fornece todas matérias primas (solo, água,

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

comportamental sob pena de testemunharmos um esgotamento de recursos naturais fundamentais à manutenção da vida humana no planeta⁹.

A Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí¹⁰, também conhecida popularmente por Região da AMFRI¹¹, por estar inserida neste mesmo contexto de degradação ambiental, merece uma abordagem específica para tratar deste assunto tão grave para toda sua população.

2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GOVERNANÇA SOCIOAMBIENTAL COMO CATEGORIAS PRIVILEGIADAS: RUMO A UM NOVO DIREITO DA SUSTENTABILIDADE

Num cenário em que vigora a cultura da existência de um meio ambiente de bens naturais inesgotáveis¹², a degradação ambiental tem deixado sua marca

clima energia minérios etc) necessárias às indústrias. O modelo de desenvolvimento capitalista, baseado em inovações tecnológicas, em busca do lucro e no aumento contínuo dos níveis de consumo, precisa ser substituído por outro, que leve em consideração os limites suportáveis na natureza e da própria vida. RIBEIRO, Thiago. O Capitalismo e a Sociedade de Consumo. Disponível em <http://www.mundoeducacao.com.br/geografia/o-capitalismo-sociedade-consumo.htm>. Acesso em 13.02.2012.

⁹ O planeta já mostra sinais de esgotamento, um exemplo disso é a escassez de petróleo que é um recurso não renovável, e sua utilização corresponde a 40% da energia consumida no mundo, tendo em vista a sua importância no cenário mundial a situação é preocupante pois alguns estudos mostram que o petróleo existente será suficiente por mais 70 anos. RIBEIRO, Thiago. O Capitalismo e a Sociedade de Consumo. Disponível em <http://www.mundoeducacao.com.br/geografia/o-capitalismo-sociedade-consumo.htm>. Acesso em 13.02.2012.

¹⁰ A Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí, localizada no centro/norte do Estado de Santa Catarina foi criada pela Lei Complementar Estadual n. 495/2010. É composta por nove [municípios](#), sendo: [Balneário Camboriú](#), [Camboriú](#), [Itajaí](#), [Navegantes](#) e [Penha](#)), que formam o núcleo metropolitano, e ainda [Bombinhas](#), [Itapema](#), [Balneário Piçarras](#) e [Porto Belo](#), que formam a expansão metropolitana.

¹¹ Sigla que representa a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí.

¹² A exploração dos recursos naturais da Terra permite à humanidade atingir patamares de conforto cada vez maiores. Diante da abundância de riquezas proporcionada pela natureza, sempre se aproveitou como se o dote fosse inesgotável. (...) Um relatório publicado na semana passada pela ONG World Wildlife Fund dá a dimensão de como a exploração dos recursos da Terra saiu do controle e das consequências que isso pode ter no futuro. O estudo mostra que o atual padrão de consumo de recursos naturais pela humanidade supera em 30% a capacidade do planeta de recuperá-los. Ou seja, a natureza não mais dá conta de repor tudo o que o bicho-homem tira dela. A Terra não agüenta. LIMA, Roberta de Abreu e VIEIRA, Vanessa Disponível em http://planetasustentavel.abril.com.br/noticia/ambiente/conteudo_398962.shtml?func=1.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

através do crescimento econômico a todo custo¹³.

Em virtude da preocupação com a postura consumista do homem e da esgotabilidade de recursos naturais, em 1972, durante a Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente Humano¹⁴, cuja Declaração¹⁵ o Preâmbulo destacou:

Em nosso redor, vemos multiplicarem-se as provas do dano causado pelo homem em muitas regiões da Terra, níveis perigosos de poluição da água, do ar, da terra e dos seres vivos. Grandes transtornos de equilíbrio ecológico da biosfera; destruição e esgotamento de recursos insubstituíveis e graves deficiências, nocivas para a saúde física, mental e social do homem¹⁶.

Neste sentido, para combater tal panorama, o período que se seguiu destas grandes conferências mundiais foi de imensa atividade e discussão sobre o tema meio ambiente, possibilitando uma evolução sem precedentes da ciência ambiental, fazendo surgir categorias¹⁷ como Desenvolvimento Sustentável e Governança¹⁸ Ambiental¹⁹ e ainda desenvolver uma visão socioambiental²⁰ e,

Acesso em 14.02.2012.

¹³ Aborda-se novamente (vide nota de rodapé n. 11) o termo Crescimento Econômico como um crescimento bruto, cujos resultados prevêm em seus processos as variáveis da proteção ao homem e sua qualidade de vida. Também não importa as necessidades da natureza e a escassez de recursos naturais. O que importa é a exploração para produção de riquezas. Nesta vertente, destaca Fritjof Capra no seu artigo "As Conexões Ocultas: Ciência para uma Vida Sustentável": "O mercado global, como é conhecido, é na verdade uma rede de máquinas programadas de acordo com o princípio fundamental que gerar dinheiro deve preceder direitos humanos, democracia, proteção ambiental ou qualquer outro valor". CAPRA, Fritjof. *As Conexões Ocultas: Ciência para uma Vida Sustentável*. Idesa. São Paulo. 2003 p.6

¹⁴ Por ocasião da conferência criou-se o Programa das Nações Unidas sobre Meio Ambiente - PNUMA, o qual se constitui em um órgão de alta relevância no enfrentamento dos desafios ambientais.

¹⁵ Declaração das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano.

¹⁶ ONU – Declaração da Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano, 1972, pag. 1.

¹⁷ Categoria é a palavra ou expressão estratégica à elaboração e/ou expressão de uma idéia. PASOLD. Cesar Luiz. *Metodologia da Pesquisa Jurídica: Teoria e prática*. 11ª Ed. Florianópolis. Millennium Editora, 208, p 34.

¹⁸ O termo Governança, por si só, segundo o Fórum Brasileiro de ONG's e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento – FBOMS, através de seu Grupo de Trabalho Mudanças Climáticas, definiu governança como "a capacidade da sociedade determinar seu destino mediante um conjunto de condições (normas, acesso à informação e à participação, regras para a tomada de decisão) que permitem à coletividade (cidadãos e sociedade civil organizada) a

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

deixando de lado a abordagem puramente técnica do meio ambiente. Isto impõe dizer que:

O Socioambientalismo foi construído com base na ideia de que as políticas públicas ambientais devem incluir e envolver as comunidades locais detentoras de conhecimentos e de práticas de manejo ambiental. Mais do que isso, desenvolveu-se com base na concepção de que em um país pobre e com tantas desigualdades sociais, [...] deve promover não só a sustentabilidade estritamente ambiental – ou seja, a sustentabilidade social –, deve contribuir também para a redução da pobreza e das desigualdades sociais e promover valores como justiça social e equidade. Além disso, o novo paradigma de desenvolvimento preconizado pelo socioambientalismo deve promover e valorizar a diversidade cultural e a consolidação do processo democrático no país, com ampla participação social na gestão ambiental²¹.

gestão democrática dos rumos do Estado e da sociedade”. Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (FBOMS). Governança ambiental internacional. Perspectivas, cenários e recomendações. Brasília. 2007. p. 8

¹⁹ Governança Ambiental pode ser considerada uma larga escala de estruturas e processos políticos, econômicos e sociais que modelam e constroem o comportamento de atores em direção ao meio ambiente. (...) refere-se aos múltiplos canais pelos quais os impactos humanos do meio ambiente são ordenados e regulados. NEWELL, Peter J. Business and international environmental governance: the state of art. In: LEVY, David J. & NEWELL, Peter J. The business of global environmental governance. Cambridge, London, The MIT Press, 2005. pág. 3. *Apud* ARRUDA, Lílian e MODESTO, Francine. Governança Ambiental e respostas sindicais NA América do Sul. Artigo científico. Disponível em http://www.global-labour-university.org/fileadmin/GLU_conference_Unicamp_2008/Submitted_papers/GOVERNANCA_AMBIENTAL_...by_Lilian_Arruda_and_Francine_Modesto.pdf. Acesso em 15.11.2011.

²⁰ O socioambientalismo passou a representar uma alternativa ao conservacionismo/preservacionismo ou movimento ambientalista tradicional, mais distante dos movimentos sociais e das lutas políticas por justiça social e cético quanto à possibilidade de envolvimento das populações tradicionais na conservação da biodiversidade. Para uma parte do movimento ambientalista tradicional/ preservacionista, as populações tradicionais – e os pobres de uma maneira geral – são uma ameaça à conservação ambiental, e as unidades de conservação devem ser protegidas permanentemente dessa ameaça. O movimento ambientalista tradicional tende a se inspirar e a seguir modelos de preservação ambiental importados de países do Primeiro Mundo, onde as populações urbanas procuram, especialmente em parques, desenvolver atividades de recreação em contato com a natureza, mantendo intactas as áreas protegidas. Longe das pressões sociais típicas de países em desenvolvimento, com populações pobres e excluídas, o modelo preservacionista tradicional funciona bem nos países desenvolvidos, do norte, mas não se sustenta politicamente aqui. SANTILLI, Juliana. Socioambientalismo e Novos Direitos. São Paulo: Petrópolis, 2005. p. 41.

²¹ GUIMARAES, Roberto P. “A ética da sustentabilidade e a formulação de políticas de desenvolvimento”. In DINIZ, et al. Gilney (Orgs). O desafio da sustentabilidade: um debate socioambiental no Brasil. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001. p. 35.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Um destes marcos evolutivos surgiu através da publicação do Relatório Brundtland²² em 1991, pela Comissão Mundial do Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD) da Organização das Nações Unidas – ONU do qual emerge com força do conceito de Desenvolvimento Sustentável²³.

Este, a seu tempo, aponta para um novo modelo de desenvolvimento “que implica, então, no ideal de um desenvolvimento harmônico da economia e ecologia que devem ser ajustados numa correlação de valores onde o máximo econômico reflita igualmente no máximo ecológico²⁴”.

A vontade deste princípio ambiental basilar (paradigma da humanidade atual) é associar o crescimento econômico e todas as mazelas que o acompanham (miséria, desigualdades)²⁵ ao conceito de sustentabilidade e por assim dizer, de desenvolvimento econômico²⁶, fazendo uso do meio ambiente de maneira

²² A Comissão, instituída em 1983 era composta por representantes de 21 países, tendo por presidente a primeira-ministra norueguesa Gro Harlem Brundtland e tinha por objeto e desafio diagnosticar e criar uma agenda global para mudanças. O relatório foi o resultado de uma convenção da ONU ocorrida em 1987 e foi intitulado “Nosso Futuro Comum” (*Our common future*) também conhecido por “Relatório Brundtland”. A versão em Português do Relatório Brundtland foi publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV: Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Nosso Futuro Comum. Rio de Janeiro. Fundação Getúlio Vargas. 1988. Em inglês: The World Commission on Environment and Development. Our Common Future. 1987. Disponível em <http://www.un-documents.net/wced-ocf.htm#1.2>. Acesso em 14 de novembro de 2011.

²³ O termo Desenvolvimento Sustentável busca “o atendimento das necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades”, sugerindo uma nova relação homem x crescimento econômico x meio ambiente O conceito foi produzido pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – presidida pela *premier* norueguesa Gro Harlem Brundtland – a pedido da ONU através do relatório Nosso Futuro Comum (Our Common Future), também conhecido por “Relatório Brundtland”. O documento foi publicado em 1987 e ganhou consenso e divulgação a partir da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento” – CNUMAD, ocorrida no Rio de Janeiro no ano de 1992, também conhecida por “Rio-92” ou “Eco-92.

²⁴ DERANI, Cristiane. Direito Ambiental Econômico. São Paulo. Max Limonad, 1997, pag. 128

²⁵ La acumulación y el progreso técnico son parte integrante del desarrollo desde el momento en que el crecimiento es su base material. Pero el crecimiento es solamente un prerrequisito del desarrollo, no el desarrollo en sí (...) El desarrollo no podía ser el resultado espontáneo de la acción de las leyes de mercado, sino que era un proceso de transformación de estructuras, lo que implicaba la creación de una estructura productiva, vale decir de un sistema productivo, que asegurara un desarrollo endógeno autosustentable. GUILLÉN. Arturo R. Cadernos do Desenvolvimento. Rio de Janeiro, 2006. p. 122).

²⁶ Crescimento e desenvolvimento econômico não significam as mesmas coisas. O desenvolvimento, em qualquer concepção, deve resultar do crescimento econômico acompanhado de melhoria na qualidade de vida, ou seja, deve incluir “as alterações da composição do produto e a alocação de recursos pelos diferentes setores da economia, de forma

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

com medida de forma a se garantir o mesmo meio ambiente às futuras gerações.

Melhor dizendo, o conceito de Desenvolvimento Sustentável adotado pela ONU, busca suprir as demandas do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de responder às suas necessidades.

Em que pese este conceito, o Relatório Nosso Futuro Comum também assevera que o conceito de Desenvolvimento Sustentável

contém dois conceitos-chave: o conceito de "necessidades", sobretudo as necessidades essenciais dos pobres do mundo, que devem receber a máxima prioridade; a noção das limitações que o estágio da tecnologia e da organização social impõe ao meio ambiente, impedindo-o de atender às necessidades presentes e futuras²⁷.

Nesta direção e dotado de maior criticismo sobre o conceito de Desenvolvimento Sustentável, Enrique Leff (*apud* Montibeller) observa que:

A retórica do desenvolvimento sustentável reconverteu o sentido crítico do conceito de ambiente em um discurso voluntarista, proclamando que as políticas neoliberais haverão de conduzir-nos aos objetivos do equilíbrio ecológico e justiça social pela via mais eficaz: o crescimento econômico guiado pelo mercado²⁸.

Tal entendimento de uma visão um tanto mais aprofundada sobre o assunto é

a melhorar os indicadores de bem-estar econômico e social (pobreza, desemprego, desigualdade, condições de saúde, alimentação, educação e moradia) (...) Desenvolvimento nada mais é que o crescimento – incrementos positivos no produto e na renda – transformado para satisfazer as mais diversificadas necessidades do ser humano, tais como: saúde, educação, habitação, transporte, alimentação, lazer, dentre outras.(...) É desta maneira que o desenvolvimento passa a ser entendido como uma resultante do processo de crescimento, cuja maturidade se dá ao atingir o crescimento autosustentado, ou seja, talvez alcançar a capacidade de crescer sem fim, de maneira contínua. (...). Dessa maneira, na procura pelo crescimento sempre está presente o sentimento de que o bom é quando se tem mais, não importando a qualidade desse acréscimo. Nesse sentido, são consideradas desenvolvidas as sociedades capazes de produzir continuamente. É por isso que as nações perseguem o desenvolvimento (este como sinônimo de crescimento econômico) com o objetivo de acumular cada vez mais bens, sem, no entanto, se preocupar com os efeitos dessa acumulação desenfreada. MARCHESIN, Rodrigo. Apostila de Desenvolvimento Sustentável. Universidade Paulista. São Paulo. 2010, páginas 27 e 28.

²⁷ CMMAD - Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Nosso Futuro Comum. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991. p. 46

²⁸ MONTIBELLER, F. Gilberto. O mito do desenvolvimento sustentável: meio ambiente custos sociais no moderno sistema produtor de mercadorias. 2ª ed.rev. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2004, p. 55.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

lastreado pelo texto do Relatório Brundtland quando destaca que o desenvolvimento sustentável, em essência "(...) é um processo de transformação no qual a exploração de recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender às necessidades e aspirações humanas²⁹".

Nesta concepção, o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, tal qual originalmente oriundo do Relatório Brundtland, se desenvolveu e evoluiu com o passar dos anos, requerendo uma análise integrada do meio ambiente eis que diversos fatores como miséria e desigualdade social³⁰ postam-se na condição de conseqüências, mas também de responsáveis pela degradação ambiental³¹.

A mesma importância tem o conceito de Governança Ambiental, que não pode ser confundida com Governo³². No entender de Stanziola e Flores, "esta categoria recente que pareceria uma utopia há algumas décadas, atualmente constitui uma necessidade e vem dando o tom do discurso nacional (governança ambiental local) e internacional (governança ambiental global). Isto fica claro, sobretudo, após a entrada em vigor de tratados como a Convenção da

²⁹ Nosso Futuro Comum. Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991, pág 49.

³⁰ "Uma elite global emergente, principalmente urbana e interconectada de diversas maneiras, está acumulando grande riqueza e poder, enquanto mais da metade da humanidade é ignorada". J. Speth, administrador da UNDP, apresentando o Relatório de Desenvolvimento Humano de 1996 (*International Herald Tribune*, 16 jul. 1996), afirma que mais de três bilhões de pessoas vivem com uma renda de menos de US\$ 2 por dia.

³¹ Sobre a condição da pobreza como causa ou conseqüência para a degradação ambiental, Ignacy Sachs já alertava para a desigualdade social como causa primária do mau desenvolvimento, fato, em geral, ocultado pelos arautos do desenvolvimentismo. Segundo ele, a opulência não é mais que a outra face da miséria e, embora as grandes vítimas sejam sempre os mais pobres, toda a sociedade perde em sistemas muito desiguais (SACHS, Ignacy. *Ecodesenvolvimento: crescer sem destruir*. São Paulo: Vértice. 1986).

³² Sobre a diferença entre os conceitos de Governança e Governo: "*First, governance is a neutral concept; it can come in many forms, tyrannical or benevolent, effective or incompetent. Second, governance is not a government. As a concept, it recognizes that Power exists inside and outside the formal authority of government. In many formulations, governance includes government, the private sector and the civil society. Third, Governance emphasizes "process". It recognizes that decisions are made based on complex relationship among many actors with different priorities.*" UN-HABITAT, Concept paper: The global campaign on urban governance. *Environment & Urbanization*, vol.12, n.1, april 2000, p. 199.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Diversidade Biológica, a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática e o Protocolo de Quioto³³. Governança Ambiental, por assim dizer

refere-se ao conjunto de iniciativas, regras, instâncias e processos que permitem às pessoas, por meio de suas comunidades e organizações civis, a exercer o controle social, público e transparente, das estruturas estatais e das políticas públicas, por um lado, e da dinâmica e das instituições do mercado, por outro, visando atingir objetivos comuns. Assim, governança abrange tanto mecanismos governamentais como informais e/ou não estatais. Significa a capacidade social (os sistemas, seus instrumentos e instituições) de dar rumo, ou seja, orientar condutas dos estados, das empresas, das pessoas, em torno de certos valores e objetivos de longo prazo para a sociedade³⁴.

E conclui o autor destacando que a Governança Ambiental busca:

(...) garantir que instrumentos, inclusive acordos internacionais, possam ser efetivamente conhecidos e ter a sua implementação efetivada, seja pelos governos locais e nacionais, pelas instituições da ONU e organizações financeiras multilaterais, como pelo setor privado. Para isso, entendemos que é necessário que todas as pessoas e a sociedade em geral, especialmente por intermédio de organizações da sociedade civil, possam estar sensibilizadas, conhecer e mobilizar-se em prol da conservação ambiental, dos princípios e diretrizes de sociedades sustentáveis, nas quais a dignidade de qualidade de vida de todos os seres, a democracia, a diversidade, a justiça, entre outros valores, sejam acessíveis para todos. O desafio, portanto, é criar e aprimorar condições de governança, local a global, valendo-se inclusive dos regimes multilaterais, de instrumentos de comando-controle (ou seja, associados a Poder Público regulamentado e gestor de interesses de toda a sociedade) e de instrumentos econômicos (através dos quais o mercado

³³ FLORES, Guilherme N. ; [Vieira, Ricardo Stanziola](#). Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos à luz da Lei 12.305/2010: Uma proposta para a solução da disposição final do lixo na Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí. Revista Eletrônica Direito e Política, v. 5, p. 346-370, 2010.

³⁴ BORN, RUBENS H.: Governança e sustentabilidade: desafios para todos. Vitae Civilis, 2007, in Governança ambiental internacional. Perspectivas, cenários e recomendações. Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (FBOMS) Vitae Civilis Instituto para o Desenvolvimento, Meio Ambiente e Paz. São Paulo, 2007.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

e as empresas assumem os custos ambientais e sociais de suas respectivas atividades)³⁵.

Como se pode ver, a governança ambiental se traduz pela capacidade de governo do conjunto de atores sociais, públicos e privados. Tanto este conceito como o de Desenvolvimento Sustentável fizeram com que a abordagem e visão da proteção do meio ambiente pelo homem deixasse de ser meramente técnica para ter uma ênfase socioambientalista com “uma maior participação da sociedade civil nos processos decisórios e de gestão ambiental³⁶”.

Nestes termos, com relação à participação social, que se constitui inclusive num dos pilares do princípio do ecodesenvolvimento³⁷, reforça Ailton Santos Dias que “as políticas públicas para o meio ambiente e desenvolvimento sustentável devem levar em consideração as demandas e os contextos socioculturais das populações locais em sua diversidade. Além disso, passa-se a considerar que sustentabilidade deve ser tanto ambiental quanto social e econômica³⁸”.

Esta participação social nas políticas públicas é algo muito evidente em todos os setores da sociedade, inclusive na comunidade internacional, através da qual passou a ganhar notoriedade e força em virtude da contribuição vertiginosa de diversos atores sociais.

A Cúpula sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento no Rio de Janeiro, em 1992, foi um marco no reconhecimento do papel e das contribuições da sociedade civil para a governança ambiental. Milhares de ONGs e movimentos sociais

³⁵ BORN, RUBENS H.: Governança e sustentabilidade: desafios para todos. Vitae Civilis, 2007, in Governança ambiental internacional. Perspectivas, cenários e recomendações. Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (FBOMS) Vitae Civilis Instituto para o Desenvolvimento, Meio Ambiente e Paz. São Paulo, 2007.

³⁶ FLORES, Guilherme N. ; [Vieira, Ricardo Stanziola](#). Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos à luz da Lei 12.305/2010: Uma proposta para a solução da disposição final do lixo na Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí. Revista Eletrônica Direito e Política, v. 5, p. 346-370, 2010.

³⁷ (...) é um estilo de desenvolvimento que, em cada ecoregião, insiste nas soluções específicas de seus problemas particulares, (...). Em vez de atribuir espaço excessivo à ajuda externa, dá um voto de confiança à capacidade das sociedades humanas de identificar os seus problemas e de lhes dar soluções originais, ainda que se inspirando em experiências alheias. (destaque não original). SACHS, Ignacy. Ecodesenvolvimento. Crescer sem destruir. São Paulo. Vértice. 1986.

³⁸ SANTOS, Ailton Dias dos; et al. Metodologias participativas: caminhos para o fortalecimento de espaços públicos socioambientais. p. 30.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

participaram da Cúpula e do evento paralelo, o Fórum Global da Sociedade Civil, que foi organizado pelo FBOMS. A Declaração da Rio-92 e a Agenda 21 consagraram a participação da sociedade civil na governança ambiental internacional (Natural Allies, UNEP and Civil Society, 2004). O Princípio 10 da Declaração do Rio define que temas ambientais são mais bem abordados com a participação dos cidadãos envolvidos. Também define a importância do acesso à informação, acesso à participação no processo de tomada de decisão política e acesso à justiça. Na Rio-92, os Governos também definiram os nove grupos principais a serem envolvidos, a seguir: agricultores, mulheres, a comunidade científica, crianças e jovens, povos indígenas, trabalhadores e sindicatos, indústria, ONGs e autoridades locais.

Já no Brasil esta “democratização” começa a partir da década de 80 e é legitimada pelo art. 225 da Constituição Federal, que assegura o “direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado” e determina à toda a sociedade e ao poder público a incumbência da preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Com a Constituição Federal de 1988³⁹, o Brasil não apenas passa a viver sob o regime democrático, mas também vivencia uma série de novas experiências, a exemplo da participação da sociedade na reivindicação de políticas públicas e na tomada de decisões. Muito embora a importância do meio ambiente seja antiga, a verdade é que a preocupação para com ele se mostra bastante recente, assim como a tentativa de conscientizar a população e fazer com que esta altere seu modo de vida em prol de um meio ambiente equilibrado e saudável, eis que tem origem como o movimento ambientalista nos idos de 1970 e que hoje se destaca através das ONGs⁴⁰.

³⁹ “Elaborar a Constituição de 1988 foi uma festa de cidadania, um momento de celebração nacional, após a ditadura”. (BENJAMIN, Antonio Herman. Constitucionalização do ambiente e ecologização da constituição brasileira. In CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato Leite (orgs.). Direito Constitucional Ambiental Brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 126”.

⁴⁰ BALDO, Iumar Junior. ARAÚJO, Neiva Crisitina. Compreendendo as inter-relações entre Estado e Sociedade: Uma análise sob o prisma ambiental. In: Meio Ambiente Constituição & Políticas Públicas. CUSTÓDIO; André Viana. BALDO, Iumar Junior (orgs). Curitiba: Multideia, 2011, p. 51.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Finalmente, os novos conceitos e desafios sobre os quais se discorreu tem sido pano de fundo para a construção das políticas públicas ambientais nas suas diversas áreas, onde se destaca para o presente estudo a gestão integrada dos resíduos sólidos, que é um dos mais importantes temas, pois é fonte de inúmeros problemas socioambientais, em nível local, regional e global, conforme se verá no tópico seguinte.

3 RESÍDUOS SÓLIDOS: ENTRE O CRESCIMENTO ECONÔMICO E A SUSTENTABILIDADE

A pós-modernidade deflagrou uma mudança no mundo. Se não uma mudança geográfica, mas uma nova forma nas relações desenvolvidas entre pessoas e estados e, principalmente no modelo adotado em que vigora a mundialização da economia, a globalização, a queda de fronteiras, baseada em políticas neoliberais.

O pensamento ambientalista parte da premissa correta de que o mundo é um só, que os problemas sociais, políticos, econômicos e de preservação da natureza não se limitam a fronteiras. A sociedade global exige solidariedade e cooperação sem fronteiras. No entanto, esse aspecto de uma globalização ambiental precisa ser visto com cuidado e por um viés político. O fenômeno da globalização da economia de mercado e internacionalização dos grandes conglomerados empresariais não apresenta tendência hegemônica na direção de uma globalização ecológica, mas para a consolidação mundial do capitalismo financeiro⁴¹.

Como dito, a expansão capitalista, acabou por enfraquecer, por mitigar a soberania dos Estados e possibilitando uma queda de fronteiras, onde tudo pode circular mais livremente fortalecendo o capital fazendo o mundo caminhar no sentido da consolidação deste.

⁴¹ LOUREIRO, Carlos Frederico de. O movimento ambientalista e o pensamento crítico. Uma abordagem crítica. São Paulo: Quartet, 2003. p. 92.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Para Cruz e Bodnar, “o cenário transnacional da atualidade pode ser caracterizado como uma complexa teia de relações políticas, sociais, econômicas e jurídicas, no qual emergem novos atores, interesses e conflitos, os quais demandam respostas eficazes do direito. Estas respostas dependem de um novo paradigma do direito que melhor oriente e harmonize as diversas dimensões implicadas⁴²”. Esta transnacionalização, somada ao fenômeno da globalização econômica, pode ser entendida como uma internacionalização da economia.

Nesta, se pode destacar a forma instantânea com que se alastra uma informação, as diversas possibilidades para a imediata comunicação, a conexão de mercados e de economias de países e blocos econômicos.

A globalização oportunizou à humanidade um imenso desenvolvimento tecnológico até então vislumbrado no cinema, hoje é tomado com uma panaceia adotada pela civilização para justificar o uso, consumo e criação de bens de consumo e assim, proporcionar bem estar ao homem.

Some-se a isto o fato de que a ideia precípua trazida pela categoria globalização era a de que nas indústrias as novas tecnologias, por si só, seriam responsáveis pelo aumento da produtividade e pela obsolescência da mão de obra humana, o lucro, a redução das desigualdades.

Assim, a atividade econômica decorrente da industrialização acaba por provocar imensas e profundas alterações no meio em que estão geograficamente instaladas, seja desmatando, seja poluindo rios, seja contaminando solo.

Na busca pelo lucro, as empresas precisam retirar da natureza a matéria prima para construir seus produtos. Para tanto, precisarão de energia elétrica, custear funcionários, ter uma estrutura e então precisarão vender seus produtos, o que o farão através de uma empresa de marketing e propaganda.

⁴² CRUZ, Paulo Marcio, BODNAR, Zenildo. O novo paradigma do Direito na Pós Modernidade. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD). UNISINOS 3(1): 75-83 janeiro-junho 2011. p.76.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Em pouco tempo o produto, produzido em quantidade muito superior à demanda de mercado, estará nas residências de milhares e milhares de pessoas através de comerciais de rádio televisão, mensagens eletrônicas, propagandas em sítios cibernéticos ou qualquer outro meio tecnológico disponível.

Neste sentido esclarece Fernanda Furtado que "os bens e serviços a serem produzidos devem ser apenas aqueles necessários para a sociedade, o parâmetro não deve ser a rentabilidade, e a eficiência econômica deve ser medida pelo grau de afetação aos recursos naturais⁴³".

Aquelas pessoas que trabalham para desenvolver um produto em uma empresa e que recebem salários por isto, são as mesmas que agora utilizarão seus vencimentos para a aquisição de outros bens de consumo produzidos por outras pessoas que também recebem salários e que também tem necessidades de consumo, seja alimentação, lazer ou vestuário ou serviços.

O consumo tem se revelado um dos grandes vilões do meio ambiente nos dias atuais em virtude da produção de resíduos⁴⁴, a contribuição da rápida obsolescência de equipamentos⁴⁵ dentre outros aspectos que agravam o problema da disposição final ambientalmente adequada.

Para Ferreira,

"o avanço tecnológico e as políticas econômicas vêm se expandindo cada vez mais, incentivando demasiadamente o consumo das sociedades, seja com uma melhora no designer

⁴³ FURTADO, Fernanda Andrade Mattar. Concepções éticas da proteção ambiental. Brasília. Instituto Brasiliense de Direito Público, 2003, p, 152.

⁴⁴ O lixo urbano é um dos maiores problemas ambientais da atualidade, pois pelos moldes de consumo adotado pela maioria das sociedades modernas provocam o aumento contíguo e exagerado das quantidades de lixo produzido. FERREIRA, Juliana Martins de Bessa e FERREIRA, Cláudio Antonio. A sociedade da informação e o desafio da sucata eletrônica. Revista de Ciências Exatas e Tecnologia. Faculdade Anhanguera, São Paulo. Vol. III, nº. 3, ano 2008. p 160.

⁴⁵ O lixo eletroeletrônico teve origem pela fixação do homem pelos avanços tecnológicos, pela lei da oferta e da procura, pela competitividade capitalista, pelo consumo elevado e o ritmo rápido de inovação tecnológica dos equipamentos eletrônicos, os quais se transformam em sucata numa velocidade assustadora. FERREIRA, Juliana Martins de Bessa e FERREIRA, Cláudio Antonio. A sociedade da informação e o desafio da sucata eletrônica. Revista de Ciências Exatas e Tecnologia. Faculdade Anhanguera, São Paulo. Vol. III, nº. 3, ano 2008. p 158.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

de um produto já comercializado, ou no lançamento de uma nova versão, ou ainda, pelas facilidades das linhas de crédito espontâneas das empresas. (...) ⁴⁶”.

E assim se desenvolve um ciclo em que as pessoas trabalham para consumir, fomentar a riqueza nas mãos de uns poucos, num sistema cruel e que muitas vezes não é percebido pelas pessoas que dele fazem parte.

A pior parte, contudo, está no fato de que a maioria das pessoas vivem em cidades e o seu consumo gera resíduo, tema sobre o qual se tratará a seguir.

Arrematando, contrariando a lógica estabelecida e imposta pelo capitalismo, o que deveria prevalecer é uma ponderação entre a proteção ambiental e o desenvolvimento econômico, harmonizando-os e conciliando-os e, fazendo sempre preponderar o interesse coletivo através de um equilíbrio ecológico.

3.1 Resíduos Sólidos Urbanos no contexto da Globalização: Causas e Consequências

Os Resíduos Sólidos Urbanos⁴⁷ (RSU)⁴⁸ representam problemas socioambientais presentes em várias sociedades contemporâneas. De um modo geral, estas sociedades têm o padrão cultural e modo de vida baseados no consumo⁴⁹ que, à

⁴⁶ FERREIRA, Juliana Martins de Bessa e FERREIRA, Cláudio Antonio. A sociedade da informação e o desafio da sucata eletrônica. Revista de Ciências Exatas e Tecnologia. Faculdade Anhanguera, São Paulo. Vol. III, nº. 3, ano 2008. p. 162.

⁴⁷ O Artigo 3º, XVI da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos define Resíduos como: “*material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível*”.

⁴⁸ Doravante para fins desta pesquisa, poderá se utilizar apenas a palavra Resíduo(s) ou RSU em referência ao termo Resíduos Sólidos Urbanos.

⁴⁹ Consumir vem do latim *consumire*, que significa gastar, utilizar, despender, extinguir, destruir. Esse é o sentido comumente empregado para a expressão. O fato é que o consumo é intrínseco à nossa sociedade. Aliás, fornecimento e consumo fazem parte da geração e da circulação de riquezas, envolvendo a transformação de recursos naturais em produtos e sua utilização para a satisfação das necessidades. LEMOS, Patrícia Faga Iglecias. Resíduos Sólidos e Responsabilidade Civil Pós-Consumo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2011. p. 23.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

medida que aumenta maior será o impacto causado ao meio ambiente, desde a retirada de matérias primas para a geração de um produto até o seu descarte.

E nesta satisfação de necessidades individuais, alerta Patrícia Lemos⁵⁰, “sejam elas físicas ou culturais, o consumo acaba por apresentar reflexos que ultrapassam a pessoa do consumidor. Um dos mais notáveis está precisamente no descarte dos resíduos sólidos decorrente do consumo”.

As desastrosas consequências sociais, à saúde pública, ao meio ambiente, entre outras decorrentes de um manejo incorreto dos Resíduos são suficientes para alertar ao interesse público⁵¹ sobre a necessidade da adoção de políticas públicas que busquem reverter este quadro.

Engarrafamentos, desabamentos, perda do patrimônio, a infestação de doenças, alagamentos, contaminação de lençóis freáticos pelo chorume são efeitos diretos e indiretos que causam prejuízos econômicos, sociais e morais à população e ao erário público, que poderiam ser evitados.

Sobre este panorama bem destacam Soares, Salgueiro e Gazineu, alertando que:

“Um dos maiores problemas do meio ambiente é a produção do lixo. Anualmente são produzidos milhões de toneladas de lixo, contendo vários materiais recicláveis como vidros, papéis, latas, dentre outros. Reaproveitando os resíduos antes de serem descartados, o acúmulo desses resíduos no *meio ambiente* diminui e com isso a poluição ambiental é minimizada, melhorando a qualidade de vida da população. Atualmente a destinação final do lixo produzido diariamente, principalmente pela população urbana, está vinculada diretamente à prevenção do meio ambiente. Os resíduos sólidos têm grande importância na degradação do solo. Devido a sua grande quantidade e composição, contaminam o solo chegando até mesmo a degradar os lençóis de água subterrânea. A valorização da limpeza pública e a educação

⁵⁰ LEMOS, Patrícia Faga Iglecias. Resíduos Sólidos e Responsabilidade Civil Pós-Consumo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2011. p. 22.

⁵¹ O que consiste na necessidade urgente de mobilização por parte da sociedade civil, empresariado, políticos, comunidade científica dentre outros, intensificando os esforços dos vários atores sociais nesta discussão.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

ambiental contribuem para evitar a contaminação do solo e para a formação de uma consciência ecológica⁵²”.

Neste contexto, os ideais pregados pelo sistema capitalista neoliberal, pela globalização, a corrida das empresas pelo lucro, a mídia massiva, o aumento populacional, a busca pela qualidade de vida, são todos fatores que fundamentam o padrão de consumo adotado pela sociedade contemporânea.

Tudo isto se reflete

“(...) em nome de um estilo de vida e de um tipo de desenvolvimento, diversas mudanças foram introduzidas em relação homem-natureza, em âmbito mundial. Com o surgimento do desenvolvimento das cidades, além de um acelerado crescimento populacional, novos produtos e matérias foram gerados sem que houvesse uma maior preocupação com sua reintegração ao meio ambiente. Lado a lado caminham o crescimento da oferta de bem de consumo descartáveis e a ausência de uma política de gestão de tais produtos por parte do poder público⁵³”.

Depreende-se, então que o meio ambiente é degradado tanto durante a produção de bens tecnológicos com a extração de recursos naturais, quanto no descarte de produtos cujo uso não é mais possível ou viável, o que gera outra ação de impacto sobre o meio ambiente.

Num rápido e lógico raciocínio é fácil prever que tudo o que é ou foi fabricado ou construído, um dia será descartado tornando-se resíduo e necessitando ter um fim ambientalmente adequado.

4 O CONTEXTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA FOZ DO RIO ITAJAÍ

A produção diária de lixo é tamanha que promover sua correta disposição e

⁵² SOARES, Liliane Gadelha da Costa; SALGUEIRO, Alexandra Amorim; GAZINEU, Maria Helena Paranhos. Educação ambiental aplicada aos resíduos sólidos na cidade de Olinda, Pernambuco – um estudo de caso. Revista Ciências & Tecnologia. Ano 1 - n. 1 - julho-dezembro 2007.

⁵³ JUNCÁ, D. C. de M. Mais que as sobras e sobrantes: trajetórias de sujeitos do lixo. Tese de doutorado. Fundação Oswaldo Cruz/Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Rio de Janeiro, 2004. Página 31

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

tratamento representa uma grande responsabilidade de todos e deve ser prioridade social, não podendo ser negligenciada pelo poder público. A Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí⁵⁴ está inserida neste panorama.

Nesse contexto, vale destacar que, os aspectos econômicos, políticos e sociais dessa região geram uma enorme carga de Resíduos Sólidos, de modo que, sua produção se tornou ambientalmente insustentável na medida em que a capacidade de disposição adequada é insuficiente, mormente na temporada de verão.

A imensa produção de Resíduos requer uma estrutura proporcional, suficiente e capaz de suprir a demanda de lixo produzida eis que à luz da nova Política Nacional de Resíduos Sólidos⁵⁵ (PNRS), o atual modelo de disposição de Resíduos adotado na região é inadequado.

A Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí, segundo o IBGE⁵⁶ possui 560 mil habitantes que produzem diariamente, estima-se, 700 toneladas de resíduos sólidos.

Não há, contudo, local adequado na região para que se realize a correta e legal gestão e disposição final de resíduos. Estes, a seu tempo, são conduzidos a aterros sanitários de outros municípios, atividade que onera demasiadamente os

⁵⁴ A Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí, localizada no centro/norte do Estado de Santa Catarina foi criada pela Lei Complementar Estadual n. 495/2010. É composta por nove municípios, sendo: [Balneário Camboriú](#), [Camboriú](#), [Itajaí](#), [Navegantes](#) e [Penha](#)), que formam o núcleo metropolitano, e ainda [Bombinhas](#), [Itapema](#), [Balneário Picarras](#) e [Porto Belo](#), que formam a expansão metropolitana.

⁵⁵ Lei 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos no Brasil e regula os "princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis" e Decreto n. 7404/2010 - Regulamenta a Lei no 12.305/2010 e cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

⁵⁶ A busca feita no site do IBGE para obtenção do número de habitantes somente disponibiliza como resultado a população individual de cada município. O número informado de 560 mil habitantes se deve ao resultado da soma do número de habitantes das onze cidades da AMFRI. Fonte: BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Resultado do Censo 2010. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/total_populacao_santa_catarina.pdf. Acesso em 06.03.2010

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

cofres públicos de cidades como as que compõem a região metropolitana, ou seja, urbanizações de médio e pequeno porte e com limitações financeiras assentes.

Assim, apesar de este problema ser comum a todos os onze municípios da região, suas respectivas competências e limitações legais e geográficas, bem como o não despertar para a hipótese de se pensar políticas públicas em conjunto, faz com que cada um deles esteja focado em resolver seu problema isoladamente.

Esta realidade estimulou instituições como a AMFRI⁵⁷ e o PARLAAMFRI⁵⁸ a buscar a união dos gestores públicos e lideranças multissetoriais a buscar a implantação de uma política única que tenha como objetivo solucionar o gerenciamento dos Resíduos Sólidos nas onze cidades.

Neste contexto, no decorrer deste estudo buscar-se-á demonstrar o papel destas entidades neste processo como instâncias de governança socioambiental aptas a instituir ou colaborar com a construção de políticas públicas para proporcionar a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos na região da AMFRI.

A região centro/norte do Estado de Santa Catarina é privilegiada por sua geografia e belezas naturais. Uma de suas principais características é ser banhada pelo Oceano Atlântico, o que lhe atribui significativa representatividade no contexto turístico catarinense e nacional. Este pedaço do Estado Catarinense, que abrange os municípios de Balneário Piçarras à Bombinhas, é conhecida popular, econômica e politicamente por "Região da Foz do Rio Itajaí" ou ainda,

⁵⁷ Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – Associa as 11 Prefeituras dos municípios que compõem a Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí (Balneário Piçarras, Penha, Navegantes, Ilhota, Luis Alves, Itajaí, Camboriú, Balneário Camboriú, Itapema, Porto Belo e Bombinhas). Através dela os 11 poderes executivos promovem políticas públicas comuns.

⁵⁸ Parlamento da Macro Região da Foz do Rio Itajaí – Entidade que associa as 11 Câmaras municipais dos municípios que compõem a Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí (Balneário Piçarras, Penha, Navegantes, Ilhota, Luis Alves, Itajaí, Camboriú, Balneário Camboriú, Itapema, Porto Belo e Bombinhas). Através dela os 105 vereadores discutem e promovem políticas públicas para os 11 municípios.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

“Região da AMFRI⁵⁹”.

Segundo o último censo produzido pelo IBGE, a região possui uma população fixa de mais de 560 mil habitantes⁶⁰, o que corresponde a aproximadamente 9% da população catarinense. Nela está o maior polo turístico do Estado e quiçá um dos maiores do Brasil, figurando por vitrine a cidade de Balneário Camboriú, uma das mais visitadas durante a temporada de verão seguida por Porto Belo, Bombinhas, Itapema, Navegantes, Penha e Balneário Piçarras.

A economia regional recebe um grande aporte de capital durante todo o ano, mas com maior concentração na alta temporada com a visita de milhares de turistas nacionais e estrangeiros vindo em navios cruzeiros que chegam constantemente aos portos de Itajaí e de Porto Belo. Tal característica aquece substancialmente a exploração do turismo.

A região ainda conta com o turismo religioso no Santuário de Santa Paulina em Nova Trento e as tradicionais festas de outubro, com eventos como a Marejada em Itajaí e a Festa Nacional da Cachaça (FENACA) em Luis Alves.

Não é demais acrescentar que o pequeno município de Penha também está inserido neste cenário econômico e turístico por conta principalmente com suas 19 paradisíacas praias.

Além disso, a Festa Nacional do Marisco, o Beto Carrero World (um dos maiores parques de diversão temáticos do mundo), a produção de ostras e mexilhões, atividade que faz o município despontar como maior produtor nacional e que coloca Santa Catarina em destaque como líder em aquicultura na América Latina, são atributos que garantem ao município grande apreço e destaque no cenário econômico e turístico do Estado.

⁵⁹ Sigla que identifica a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí.

⁶⁰ Disponível em http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/total_populacao_santa_catarina.pdf. Acesso em 06.03.2010

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

A Foz do Rio Itajaí também é amplamente reconhecida por sua importante atuação do escoamento das importações e exportações da produção catarinense e de outros Estados através da rodovia BR-101, que cruza 9 dos 11 municípios da região e que liga o sul ao restante do Brasil.

Com a mesma incumbência, a rodovia BR-470 corta os municípios de Luis Alves, chega ao porto de Navegantes e se encontra com a BR-101, sendo responsável pelo escoamento da maior parte da produção econômica do interior de Santa Catarina para o Brasil e para o mundo.

Para tanto, destacam-se os Portos de Navegantes e de Itajaí, este último, o maior e mais importante do Estado e onde está o maior polo pesqueiro do Brasil e do aeroporto internacional em Navegantes.

No aspecto político, além dos poderes executivo e legislativo de cada município, existem entidades como o PARLAAMFRI (Parlamento da Macro-Região da Foz do Rio Itajaí) e a AMFRI (Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí), entidades políticas que associam e representam os poderes legislativos e executivos respectivamente, atribuindo-lhes maior unidade, fortalecimento e representatividade política ante as várias esferas de governo.

Como consequência de todas estas características e do elevado padrão de renda, e inserção neste cenário globalizado, a região apresenta alto grau de consumo e, por conseguinte, de produção de resíduos sólidos.

Voltados ao aspecto ambiental, importa destacar que a região metropolitana da Foz do Rio Itajaí, composta por 11 municípios, cada qual com suas características geográficas, políticas, sociais e econômicas, comportam toda a supramencionada infraestrutura que faz aquecer substancialmente a economia do Estado, principalmente nos meses de verão, em que a população da região, com o aporte de turistas, passa de 2 milhões de pessoas.

O aquecimento da economia gera lucro, produção, renda, empregos e "consumo". Forma-se um ciclo completo cujos problemas socioambientais

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

resultantes desafiam os gestores públicos e a própria sociedade.

Segundo os indicadores⁶¹, na baixa temporada, período em que a circulação de turistas é mínima nos municípios da região, a produção de Resíduos Sólidos Urbanos⁶² chega a uma taxa estimada de 720 toneladas por dia (21.600 toneladas ao mês) sem que tenha uma adequada disposição e tratamento.

O que merece acentuado destaque é a carência de estrutura na região para tratamento esta adequada disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos, cuja realidade não é exclusividade da região.

Conforme sustenta o próprio Plano Básico de Desenvolvimento Ecológico-Econômico da AMFRI,

de forma generalizada, os dados estatísticos oficiais sobre resíduos sólidos estão desatualizados, porém reconhece-se que esta questão tornou-se um sério problema para os municípios, na medida em que houve um considerável crescimento demográfico, aliado ao desenvolvimento turístico e a ocupação de áreas suburbanas formada por pequenas comunidades em locais distantes entre si, que dificultam e encarecem o serviço de coleta. A disposição final dos resíduos coletados ocorrem geralmente em locais impróprios, geralmente a céu aberto ou com simples cobertura de aterro sem compactação, desprovidos das mínimas condições técnicas, sanitárias e ambientais, indispensáveis para o equilíbrio do meio ambiente e a promoção da saúde pública⁶³.

Praticamente todos os países em desenvolvimento, como o Brasil, possuem todos os tipos de entraves políticos, financeiros, geográficos para a implantação de uma adequada gestão de Resíduos.

E não sendo diferente nesta região, a maioria das Prefeituras Municipais ainda

⁶¹Disponível em <http://www.amfri.org.br/municipios/index.php>. Acesso em 06.03.2011.

⁶² Sobre a produção de Resíduos Sólidos Urbanos na região da AMFRI, vide reportagem em: <http://www.jornalboca.com.br/lixo/>. Acesso em 06.03.2011

⁶³ Disponível em http://www.ebooksevangelicos.com/Diversos/Documentos_Comerciais/001Modelos/ContasPublicas/Pb_AMFRI.DOC. Acesso em 09.03.2011.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

não dispõe de recursos técnicos e financeiros para solucionar os problemas ligados a gestão de resíduos. Ignoram-se, muitas vezes por falta de conhecimento e cultura neste sentido, possibilidades de estabelecer parcerias com segmentos que deveriam ser envolvidos na gestão e na busca de alternativas para a implementação de soluções⁶⁴.

Por conta desta realidade, os municípios de Penha, Balneário Piçarras, Ilhota, Luis Alves e Navegantes, por exemplo, comprometem seus orçamentos anuais pagando verdadeiras fortunas às empresas gestoras de Resíduos Sólidos para que estes sejam transportados ao Aterro Sanitário do município de Brusque, distante cerca de 50 quilômetros, onde ocorre o tratamento destes resíduos.

Na mesma situação estão os municípios de Porto Belo, Bombinhas e Itapema, os quais usam da mesma prática para levar seus Resíduos Sólidos ao município de Biguaçu, na Grande Florianópolis.

Balneário Camboriú, de população fixa de 80 mil habitantes e variável de 1 milhão na alta temporada de verão, e ainda o município de Camboriú depositam todo seus Resíduos no Aterro Sanitário de Itajaí, popularmente conhecido por "Lixão da Canhanduba"⁶⁵ cuja capacidade de absorção de RSU já é limitado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como previsto inicialmente este trabalho abordou a forma como o homem se posta perante o mundo e a natureza, os aspectos culturais, a forma de exploração, os padrões de vida de consumo, sua cultura, suas razões e as consequências de seu comportamento sendo possível observar, de modo geral,

⁶⁴ Uma grande ferramenta raramente usada e que está a disposição é a cooperação dos municípios com outros entes federados através de Consórcios Públicos trazidos pela Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) e a lei de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005).

⁶⁵ Localizado no bairro Canhanduba, em Itajaí, com acesso através do Km 123 da BR-101 sentido norte/sul.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

uma despreocupação do homem com o seu próprio futuro pela forma como suas atitudes vem modificando o meio ambiente com o passar dos anos.

O modelo de desenvolvimento adotado, o sistema capitalista, a globalização motivam a circulação de mercadorias, o marketing agressivo para estimular o consumo, aliados ao crescimento demográfico têm incentivado sobremaneira, nas últimas décadas, a produção e acumulação de resíduos sólidos urbanos sem qualquer preocupação com o meio ambiente.

Trata-se de uma cadeia insustentável onde se busca cada vez mais produzir, vender, consumir e descartar. O homem vive na “chamada cultura do consumo”. As pessoas valem pelo que têm. O mercado define o que é bom, belo necessário.

Ao longo do trabalho discorreu-se sobre a evolução dos instrumentos globais de gestão ambiental, desde a Conferência das Nações Unidas de Estocolmo em 1972, quando o homem passou a ter maior preocupação com os temas ambientais, passando por conceitos provenientes do desenvolvimento da ciência ambiental, como o Desenvolvimento Sustentável e a importância do Relatório Brundtland, governança socioambiental, como uma forma de se combater tal panorama, mostrando ainda, que o homem não está inerte frente a esta situação.

O que se pode observar a natureza está comprometida e ainda assim é tida pelo homem como fonte inesgotável de matéria prima para produção de bens de consumo. Assim, estimulada pelo consumismo fruto da globalização, pode-se ver que este ciclo gera uma imensidade diária de resíduos sólidos.

Os municípios, a quem é atribuída a responsabilidade pela correta disposição final destes resíduos, não possuem estrutura ou capacidade para fazer a destinação adequada e esta, a seu tempo, tem por consequência a contaminação do solo, dos lençóis freáticos, proliferação de vetores, transmissão de doenças dentre outras externalidades ambientais negativas à saúde humana, que demonstra o desequilíbrio e a insustentabilidade do atual sistema de gestão de

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

resíduos sólidos, estando o passivo ambiental destinados à menor fração da federação.

Por outro lado, as exigências ambientais, cada vez mais rígidas, faz com que o cumprimento dos dispositivos legais, neste caso, a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), seja tida como desafio que vem preocupando a sociedade, a classe empresarial, os gestores públicos em relação às responsabilidades advindas de uma má gestão, neste caso, de resíduos sólidos.

As inovações implantadas pela PNRS no ordenamento jurídico brasileiro demonstram claramente que o Brasil segue no ritmo correto na direção da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável.

Necessário destacar, contudo, que a aprovação no Congresso da Política Nacional de Resíduos Sólidos da forma como está é um fato que não ocorreu somente à vontade política. Estiveram presentes – e muito atuantes – em todos os passos da discussão da PNRS, integrantes de toda a sociedade, com ênfase para os catadores, grandes interessados no tema. Obviamente, além de poderem viver em cidades limpas, livres de problemas ocasionados pelo lixo, como o restante da sociedade, são eles quem passarão a ter um novo horizonte profissional e mudanças de vida.

Isto é, na prática, a materialização do Controle Social, o que é mais uma grande inovação da Lei, apesar de já existir formalmente em outros institutos jurídicos, como a Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal dentre outras leis infraconstitucionais.

REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS

ARRUDA, Lílian e MODESTO, Francine. **Governança Ambiental e respostas sindicais NA América do Sul.** Artigo científico. Disponível em http://www.global-labour-university.org/fileadmin/GLU_conference_Unicamp_2008/Submitted_papers/GOV

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

[ERNANCA AMBIENTAL ...by Lilian Arruda and Francine Modesto.pdf. Acesso em 15.11.2011.](#)

BALDO, Iumar Junior. ARAÚJO, Neiva Crisitina. **Compreendendo as inter-relações entre Estado e Sociedade: Uma análise sob o prisma ambiental.** In: Meio Ambiente Constituição & Políticas Públicas. CUSTÓDIO; André Viana. BALDO, Iumar Junior (orgs). Curitiba: Multideia, 2011, p. 51.

BENJAMIN, Antonio Herman. **Constitucionalização do ambiente e ecologização da constituição brasileira.** In CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato Leite (orgs.). Direito Constitucional Ambiental Brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 126”.

BORN, RUBENS H.: **Governança e sustentabilidade: desafios para todos.** Vitae Civilis, 2007, in Governança ambiental internacional. Perspectivas, cenários e recomendações. Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (FBOMS) Vitae Civilis Instituto para o Desenvolvimento, Meio Ambiente e Paz. São Paulo, 2007.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Resultado do Senso 2010.** Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/total_populacao_santa_catarina.pdf.

CAPRA, Fritjof. **As Conexões Ocultas: Ciência para uma Vida Sustentável.** Idesa. São Paulo. 2003

CHIRAS, D.D., **New Visions of Life: Evolution of a Living Planet.** I: Environmental Science: Action for a Sustainable Future. 3º Edition. Benjamim Cummings Publishing. Cap: 02.

CLAPP, J. **Global environmental governance for corporate responsibility and accountability.** Global Environment politics, v. 5, nº. 3, 2005. p. 23-24

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

CMMAD - Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. **Nosso Futuro Comum**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

CRUZ, Paulo Marcio, BODNAR, Zenildo. **O novo paradigma do Direito na Pós Modernidade**. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD). UNISINOS 3(1): 75-83 janeiro-junho 2011

Declaração das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano.

DERANI, Cristiane. **Direito Ambiental Econômico**. São Paulo. Max Limonad, 1997

DIAS. Guilherme Vieira. TOSTES, José Glauco Ribeiro. **Desenvolvimento sustentável: do ecodesenvolvimento ao capitalismo verde**. Disponível em http://www.socbrasileiradegeografia.com.br/revista_sbg/Artigos_arquivos/GUILHERME artigo_SBG.pdf. Acesso em 14.02.2012.

Disponível em <http://www.correiodosacores.net/view.php?id=22822>. Acesso em 12.02.2012.

FERREIRA, Juliana Martins de Bessa e FERREIRA, Cláudio Antonio. **A sociedade da informação e o desafio da sucata eletrônica**. Revista de Ciências Exatas e Tecnologia. Faculdade Anhanguera, São Paulo. Vol. III, nº. 3, ano 2008. p 160.

FERRER, Gabriel Real. **La construcción del Derecho Ambiental**. Revista Arazandi de Derecho Ambiental. Pamplona. España. n. 1, 2002.

FLORES, Guilherme N.; [Vieira, Ricardo Stanziola](#), **Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos à luz da Lei 12.305/2010: Uma proposta para a solução da disposição final do lixo na Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí**. Revista Eletrônica Direito e Política, v. 5, p. 346-370, 2010.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (FBOMS). **Governança ambiental internacional. Perspectivas, cenários e recomendações.** Brasília. 2007. p. 8

Fundação Getúlio Vargas – FGV: Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. **Nosso Futuro Comum.** Rio de Janeiro. Fundação Getúlio Vargas. 1988. Em inglês: *The World Commission on Environment and Development. Our Common Future.* 1987. Disponível em <http://www.un-documents.net/wced-ocf.htm#1.2>. Acesso em 14 de novembro de 2011.

FURTADO, Fernanda Andrade Mattar. **Concepções éticas da proteção ambiental.** Brasília. Instituto Brasiliense de Direito Público, 2003, p, 152.

GIDDENS, Antony. **As conseqüências da modernidade.** Tradução de Raul Fiker. Sao Paulo. Unesp. 1991, p.72. In CRUZ, Paulo Marcio, BODNAR, Zenildo, STAFFEN, Marcio Ricardo. **Transnacionalización, Sostenibilidad y el nuevo paradigma del Derecho in Siglo XXI.** Revista Opinión Jurídica - Universidad de Medellín, 2011.

GUILLÉN. Arturo R. **Cadernos do Desenvolvimento.** Rio de Janeiro, 2006. p. 12).

GUTBERLET, Jutta **PSWM (Participatory Sustainable Waste Management)** Newsletter. June 2010, Volume 4, Issue 2. Disponível em http://pswm.uvic.ca/en/sites/files/pswm/en/assets/newsletters/PSWM_Newsletter_V4I2_Bilingual.pdf acesso em 18.02.2012.

<http://www.amfri.org.br/municipios/index.php>. Acesso em 06.03.2011.

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/total_populacao_santa_catarina.pdf. Acesso em 06.03.2010

Ignacy. Ecodesenvolvimento. **Crescer sem destruir.** São Paulo. Vértice. 1986.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

JUNCÁ, D. C. de M. **Mais que as sobras e sobrantes: trajetórias de sujeitos do lixo**. Tese de doutorado. Fundação Oswaldo Cruz/Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Rio de Janeiro, 2004. Página 31

LE GOFF, Jacques. **As mundializações a luz da história**. Tradução: MELO, Joana A. D. Globalização para quem? São Paulo: Futura, 2004. p. 29.

LIMA, Roberta de Abreu e VIEIRA, Vanessa Disponível em http://planetasustentavel.abril.com.br/noticia/ambiente/conteudo_398962.shtml?func=1. Acesso em 14.02.2012.

LOUREIRO, Carlos Frederico de. **O movimento ambientalista e o pensamento crítico**. Uma abordagem crítica. São Paulo: Quartet, 2003.

MARCHESIN, Rodrigo. **Apostila de Desenvolvimento Sustentável**. Universidade Paulista. São Paulo. 2010.

MARÉCHAL, Jean Paul & QUENAULT, Béatrice. **Le développement durable – une perspective pour le XXI siècle**. Rennes: Presse Universitaire de Rennes, 2005;

MONTIBELLER, F. Gilberto. **O mito do desenvolvimento sustentável: meio ambiente custos sociais no moderno sistema produtor de mercadorias**. 2ª ed.rev. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2004, p. 55.

MORAND, Charles-Albert. **Le droit néo-moderne des politiques publiques**. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1999.

MORGERA, E. **The UN and Corporate environmental responsibility: between international regulation and partnerships**. RECIEL, v. 5, nº. 1, 2006. p. 93-109.

NEWELL, Peter J. **Business and international environmental governance: the state of art**. In: LEVY, David J. & NEWELL, Peter J. The business of global environmental governance. Cambridge, London, The MIT Press, 2005.

FLORES, Guilherme; VIEIRA, Ricardo Stanziola e XAUBERT, Raphaela. Globalização econômica, consumo e gestão integrada de resíduos sólidos: desafios da governança socioambiental no contexto região da foz do rio Itajaí. Artigo apresentado na I Conferência Internacional Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade (Abril de 2012). Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.7, n.2, 2º quadrimestre de 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

NOIVILLE, C. "**Le droit: outil d` um développement responsable des OGM**" in DE LA PERRIÈRE, A.. R. B. & TROILLÉ, A. Aliments transgéniques: des craintes révélatrices. Paris: Édition Charles Léopold Mayer, p. 89-100.

ONU – **Declaração da Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano**, 1972.

REIS, Jorge Renato dos, MELO, Milena Petters. **Imigração e Relações interculturais no contexto da Globalização entre igualdade e diversidades, novas fronteiras da democracia**. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gsta (orgs.). Direitos Sociais e Políticas Públicas: Desafios Contemporâneos. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2009.p. 236.

RIBEIRO, Thiago. O Capitalismo e a Sociedade de Consumo. Disponível em <http://www.mundoeducacao.com.br/geografia/o-capitalismo-sociedade-consumo.htm>. Acesso em 13.02.2012.

SACHS, Ignacy. **Ecodesenvolvimento: crescer sem destruir**. São Paulo: Vértice. 1986.

SIOLI, HARALD y otros . 1982. **Ecologia y protección de la Naturaleza: conclusiones internacionales**. Ed.Blume. Barcelona, vol.17.

SOARES, Liliane Gadelha da Costa; SALGUEIRO, Alexandra Amorim; GAZINEU, Maria Helena Paranhos. **Educação ambiental aplicada aos resíduos sólidos na cidade de Olinda, Pernambuco – um estudo de caso**. Revista Ciências & Tecnologia. Ano 1 - n. 1 - julho-dezembro 2007.

UN-HABITAT, Concept paper: **The global campaign on urban governance**. Environment & rbanization, vol.12, n.1, april 2000, p. 199.

WALLERSTEIN, Immanuel. **Ecologia e custos capitalistas de produção: sem saída. In: O fim do mundo como o concebemos: ciência social para o século XXI**. Rio de Janeiro: Revan, 2002.